

g) Providenciar a formação técnica na área de segurança de barragens mediante a organização de cursos anuais de exploração e segurança;

h) Colaborar com os competentes serviços de proteção civil no acompanhamento e execução dos planos de emergência resultante da rotura de barragens;

i) Assegurar, sob coordenação DAI, o apoio técnico ao funcionamento de grupos de trabalho de segurança de infraestruturas hidráulicas, no quadro da CADC;

j) Garantir o regular funcionamento da Comissão Nacional Portuguesa de Grandes Barragens.

ii) O Gabinete de Sistemas de Licenciamento e de Utilizações do Domínio Hídrico (GSiLU), ao qual incumbe executar as seguintes competências:

a) Contribuir para a otimização da articulação entre as várias entidades intervenientes na gestão das utilizações dos recursos hídricos;

b) Coordenar e gerir, a nível nacional e no que se refere às utilizações dos recursos hídricos, os conteúdos técnicos do Sistema Integrado do Licenciamento Ambiental (SILiAmb), incluindo a elaboração de informação geográfica e o processamento da taxa de recursos hídricos;

c) Coordenar a definição e aplicação de critérios e abordagens para a emissão de títulos de utilização dos recursos hídricos, no âmbito da abordagem integrada de licenciamento da competência da APA, I. P.;

d) Promover a conciliação de eventuais conflitos que envolvam utilizadores de recursos hídricos, nomeadamente, promovendo o recurso a arbitragem, em articulação com o DJUR,;

e) Coordenar e definir critérios para a transferência da gestão de infraestruturas hidráulicas a cargo da APA, IP, para os respetivos utilizadores e gerir as concessões atribuídas no âmbito do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, e do Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroelétrico (PNBEPH);

f) Coordenar a implementação das figuras de empreendimentos de fins múltiplos e equiparados, bem como das associações de utilizadores através da sua classificação e titulação.

iii) O Gabinete de Apoio a Políticas Setoriais (GAPS), ao qual compete prestar apoio técnico ao Conselho Diretivo na implementação das políticas setoriais executadas pela APA, IP.

A presente deliberação, independentemente da sua publicação no *Diário da República*, produz efeitos a partir de 11 de abril de 2013.

6 de junho de 2013. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Nuno Lacasta*.

207033532

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes da Ministra da Agricultura, do Mar,
do Ambiente e do Ordenamento do Território
e dos Ministros da Saúde e da Educação e Ciência

Despacho n.º 7715/2013

O Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, que aprovou a nova Lei Orgânica do Ministério da Saúde, determinou, no seu artigo 23.º, n.º 1, alínea b), a extinção dos quatro coordenadores nacionais de programas verticais relativas a doenças cardiovasculares, a doenças oncológicas, ao VIH/SIDA e à saúde mental.

Nos termos das alíneas i) e j) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, passam a ser atribuições da Direção-Geral da Saúde acompanhar a execução das políticas e programas do Ministério da Saúde e assegurar a coordenação nacional da definição e desenvolvimento de programas de saúde.

Por Despacho do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, N.º 404/2012, de 3 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de janeiro de 2012, foram definidos os programas prioritários a desenvolver pela Direção-Geral da Saúde, entre os quais se inclui o Programa Nacional para as Doenças Oncológicas.

Neste sentido, importa proceder à reformulação dos órgãos que anteriormente prestavam apoio à Coordenação Nacional para as Doenças Oncológicas, como o Conselho Nacional para a Oncologia, criado através do Despacho N.º 3778/2008, de 12 de novembro de 2007, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de

12 de novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2008, à atual orgânica do Ministério da Saúde e à nova organização do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas.

Assim, determino:

1 - É criado o Conselho Nacional para a Oncologia (CNO).

2 - O CNO é uma entidade consultiva do Ministério da Saúde, que tem como competências aconselhar os membros do Governo responsáveis pela área da Saúde em matérias relacionadas com o combate às doenças oncológicas, apoiando as ações desenvolvidas pelo Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas sempre que para tal solicitado.

3 - O CNO é constituído pelos seguintes membros:

a) O Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas, que preside;

b) Um representante de cada uma das Administrações Regionais de Saúde;

c) O Presidente do Conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.;

d) O Presidente do Conselho de administração do Instituto Português de Oncologia de Lisboa Francisco Gentil, E. P. E.;

e) O Presidente do Conselho de administração do Instituto Português de Oncologia do Porto Francisco Gentil, E. P. E.;

f) Um representante do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

g) Um representante do Ministério da Educação e Ciência;

h) Sete personalidades de reconhecido mérito das áreas de oncologia médica, radioterapia, cirurgia, pediatria oncológica, hematologia clínica, investigação básica em oncologia e da epidemiologia.

4 - O Diretor-Geral da Saúde pode convidar a participar nos trabalhos do CNO, por proposta do Diretor do Programa Nacional para as Doenças Oncológicas e de acordo com as áreas temáticas em análise, outros especialistas ou individualidades, representantes de organismos públicos ou privados, que julgue relevantes.

5 - A organização e o funcionamento do CNO são fixados na primeira reunião.

6 - Os elementos que integram o CNO e os que participam nos trabalhos deste nos termos do número 4, exercem as suas funções no seu horário de trabalho, não lhes sendo devida remuneração adicional, mas têm direito à afetação de tempo específico para a realização dos trabalhos do Conselho, bem como ao abono de ajudas de custo e deslocações suportadas pelos seus respetivos locais de origem.

7 - Os membros do CNO são nomeados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Saúde.

8 - É revogado o Despacho n.º 3778/2008, dos Ministros do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Saúde e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 12 de novembro de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 14 de fevereiro de 2008.

9 - O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

8 de maio de 2013. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

207021666

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
do Ministro da Saúde

Despacho n.º 7716/2013

O Conselho Consultivo do Sangue, da Histocompatibilidade e da Transplantação (CCSHT) é o órgão de consulta, apoio e participação na definição das linhas gerais de atuação do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro.

Nos termos do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, os membros do CCSHT escolhidos em função da sua competência técnica e científica no domínio da medicina transfusional, da histocompatibilidade e da transplantação, tal como previsto na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º, são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da saúde, mediante proposta do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P.

Nestes termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 39/2012, de 16 de fevereiro, determino:

1 – São designados membros do Conselho Consultivo do Sangue, da Histocompatibilidade e da Transplantação (CCSHT):

a) Dr. Rui Manuel Fernandes de Almeida, do Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.

b) Dr. José António Alves Oliveira Guerra, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.

c) Dr. Miguel Frederico Leal Galvão, do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.

d) Dois representantes dos Gabinetes Coordenadores de Colheita e Transplantação (GCCT), a determinar, pelo Instituto Português do Sangue e da Transplantação, I.P., de forma rotativa pelos respetivos diretores

e) Dr.ª Maria do Rosário Horta Sancho, do Centro de Sangue e Transplantação de Lisboa – IPST, I.P.;

f) Dr.ª Ana Paula Correia Henriques de Sousa, do Centro de Sangue e Transplantação de Lisboa – IPST, I.P.

g) Prof. Doutor Alfredo Fanzeres Mota, do Centro Hospitalar dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E.

2 – O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de junho de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

207031678

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 7757/2013

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 4 de abril de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 1 de março de 2013, com a trabalhadora Ana de Melo Pereira Martins, para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, ficando a auferir remuneração situada entre o nível 9 e 10 da tabela única remuneratória da carreira de assistente técnico, no valor de € 923,42.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR *ex-vi* n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa da Silveira Bretão Machado Luciano, diretora executiva do Agrupamento de Centros de Saúde Amadora.

Vogais efetivos — Paulo José Baptista Gonçalves, assistente técnico do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Sandra Maria Gomes Oliveira, assistente técnica do Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

Vogais suplentes — Elisabete de Jesus Barradas Vinagre e Sequeira de Moraes, assistente técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora, e Maria de Fátima Velez da Fonseca Rosa Ribeiro, assistente técnica, Agrupamento de Centros de Saúde da Amadora.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 120 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com o n.º 1 da cláusula 6.ª do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e regulamento de extensão n.º 1-A/2010, de 2 de março.

1 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

206986668

Aviso (extrato) n.º 7758/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 05/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Francília Maria Miranda Severino concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas

por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnica, no ACES da Arrábida, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207024233

Aviso (extrato) n.º 7759/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 05/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Cláudia Sofia Madeira Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, para desempenho de funções correspondentes à carreira/categoria de assistente técnica, no ACES da Arrábida, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

18 de abril de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207024769

Aviso (extrato) n.º 7760/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 26/12/2012 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Otília dos Reis Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES da Grande Lisboa VII — Amadora para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

17 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207024922

Aviso (extrato) n.º 7761/2013

Por despacho do Vogal do Conselho Diretivo de 11/02/2013 e nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aplicável por remissão do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que Maria Manuela Pereira da Silva, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P./ACES Grande Lisboa II — Lisboa Oriental, para desempenho de funções na carreira/categoria de assistente operacional, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

24 de maio de 2013. — O Vogal do Conselho Diretivo da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., *Dr. Pedro Emanuel Ventura Alexandre*.

207024671

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Abação, Guimarães

Aviso n.º 7762/2013

De acordo com o estatuído no ponto 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Abação, Guimarães, reunido em 22 de março de 2013, determinou a recondução do professor Firmino de Sousa Antunes Lopes no cargo de Diretor para o quadriénio 2013/2017.

10 de maio de 2013. — A Presidente do Conselho Geral, *Isabel Freitas Tenreiro Ribeiro*.

207016474